



## **CLUBE DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO DF ADEPOL/DF**

### **REGIMENTO INTERNO**

#### **Capítulo I – DO ACESSO AO CLUBE**

Art. 1º - O Clube ADEPOL funciona ordinariamente de terça-feira a domingo, das 09h às 18h, salvo as atividades esportivas e recreativas, disciplinadas nos Capítulos deste Regimento.

Art. 2º - O acesso ao clube é permitido somente aos associados e seus dependentes com a apresentação da carteira social e aos convidados, mediante convites individuais que deverão ser apresentados na portaria.

§ 1º - Para fins desse artigo, considera-se:

Sócio Efetivo os Delegados de Polícia do DF e seus dependentes legais;

- a) Sócio Temporário os admitidos mediante indicação de três sócios efetivos, após aprovação do Conselho Diretor, com taxa mensal de 60% (sessenta por cento) do valor da contribuição do sócio efetivo;
- b) Sócio Conveniado aquele integrante de categoria profissional que, por intermédio de sua entidade representativa, faça convênio específico com a ADEPOL/DF;
- c) Sócio Atleta o usuário apenas de atividades esportivas do clube (futebol, tênis e vôlei), mediante indicação de dois sócios efetivos e aprovação do Conselho Diretor, após manifestação do Diretor de Esportes e Recreação, com taxa mensal de 50% do valor pago pelo sócio temporário.

§ 2º - Crianças até 12 (doze) anos não precisam de convites, mas deverão estar acompanhadas pelos responsáveis.

§ 3º - Os convites terão validade apenas para o dia que foi expedido.

§ 4º - É vedado ao sócio atleta, seus dependentes e convidados acesso às piscinas, salvo se estiver portando o respectivo convite individual, e reserva de churrasqueiras do clube.

Art. 3º - O acesso de veículos ao clube é privativo dos associados, seus dependentes, funcionários e convidados.

Parágrafo único - As motocicletas deverão ser estacionadas no mesmo local destinado aos veículos e as bicicletas no bicicletário.

Art. 4º - É terminantemente vedado ingressar com animais no clube.

Art. 5º - Os associados efetivos titulares têm o direito a 50 (cinquenta) convites anuais e não cumulativos, havendo cobrança de taxa, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), por convite excedente.

Parágrafo único - Os associados temporários e conveniados titulares terão direito a 25 (vinte e cinco) convites anuais e não cumulativos, havendo cobrança de taxa, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), por convite excedente.

Art. 6º - O associado é responsável perante o Clube por eventuais danos que venha a causar, bem assim por seus dependentes e convidados, devendo indenizar os prejuízos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificado do ocorrido.

Art. 7º - É vedado o ingresso no Clube com bebidas, as quais serão comercializadas pelo bar, sob pena de multa no valor de 02 (duas) mensalidades do sócio efetivo, exceto autorização específica do Bar da Adepol e do Diretor Administrativo, ou durante eventos nos locais e horários disciplinados nesse Regimento.

## **Capítulo II – DO USO DAS CHURRASQUEIRAS**

Art.8º - O Clube dos Delegados de Polícia do Distrito Federal dispõe de 11 (onze) churrasqueiras destinados ao uso dos associados, dependentes e convidados.

§ 1º - Os associados titulares da categoria efetivo têm direito a utilização das churrasqueiras duas vezes por ano, mediante lista de convidados entregue no momento da reserva, respeitada a respectiva capacidade, independente da utilização dos seus convites anuais.

§ 2º - Os associados titulares temporários e conveniados disporão de um evento anual nos mesmos moldes.

§ 3º - O uso das dependências do clube para sócios e dependentes é livre, assim como o uso para os convidados que apresentarem na portaria os seus convites.

Art. 9º - É isento de taxa o uso das churrasqueiras pelos associados e seus dependentes, no horário normal de funcionamento do clube, exceto na churrasqueira nº 11, a qual será reservada mediante pagamento de taxa de manutenção no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º - A utilização fora do horário de funcionamento do clube deverá ser autorizada pelo Diretor Administrativo, respeitando-se a capacidade da churrasqueira e a não utilização das demais dependências do clube.

§ 2º - As churrasqueiras são numeradas, a fim de possibilitar a escolha de acordo com a preferência, na ordem de reserva, que será feita pelo sócio titular, mediante formulário próprio, na sede da Adepol, de segunda até 12h de sexta-feira.

§ 3º - As churrasqueiras de um a dez têm capacidade para no máximo 20 (vinte) pessoas, vedado o uso além do limite.

§ 4º - A utilização da churrasqueira nº 11 se dará mediante prévia apresentação de lista com nome e RG dos usuários na portaria da ADEPOL,

no limite de 60 pessoas, os quais não terão acesso às demais dependências do clube.

§ 5º - Caso a churrasqueira reservada não seja ocupada até às 12 horas, o Gerente do Clube poderá cedê-la para outro sócio, após aquiescência do Diretor Administrativo;

Art. 10 - A utilização das demais dependências do clube só será permitida mediante a apresentação do convite individual e nominal, que ficará retido na portaria do clube e será afixada pulseira identificativa no pulso do convidado.

Art. 11 - Os associados que se ausentarem durante o evento, deverão designar um representante, que ficará responsável pelo cumprimento das normas do clube.

Art. 12 - O Clube não disponibiliza, para o evento, material de apoio (espetos, grelhas, carvão, álcool, pratos, talheres e descartáveis, podendo o requerente solicitar o empréstimo ou adquirir alguns destes itens no Bar do Clube).

Art. 13 - A área disponível fora dos limites de cobertura das churrasqueiras é de uso coletivo.

Art. 14 - É autorizada a utilização de som, desde que não prejudique os ocupantes de outras churrasqueiras

### **Capítulo III – DO ACESSO À PISCINA E SAUNA**

Art. 15 - O acesso à piscina e à sauna pelos associados, seus dependentes e convidados, dar-se-á somente pela entrada principal do cercado, mediante apresentação da pulseira identificativa afixada no pulso.

Parágrafo único - A pulseira é de uso pessoal e obrigatória, inclusive para os associados, sendo terminantemente proibido a cessão para outra pessoa.

Art. 16 – A piscina e a sauna funcionarão de quarta a domingo e feriados, no horário ordinário de funcionamento do clube, salvo autorização expressa do Diretor Administrativo.

Parágrafo único - Somente será permitido o acesso com o traje de banho apropriado (sungã, biquíni, maiôs, bermuda de nylon), sendo vedada a utilização de óleos bronzadores ou similares, bem como a higienização pessoal, tais como, barbear-se, depilar-se, cortar unha, dentre outros.

Art.17 – Na área da piscina e sauna são proibidas brincadeiras com bolas ou quaisquer outros objetos que coloquem em risco a segurança dos usuários.

Art.18 - Só será permitido uso de copos de plástico e latas de alumínio na área do cercado da piscina, ficando vedado o consumo de alimentos no interior da piscina e da sauna.

Art. 19 – O uso da sauna e da piscina principal por menores de 12 (doze) anos, somente é permitido com acompanhamento do responsável.

#### **Capítulo IV – DA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS SOCIAIS**

Art. 20 - O Clube dos Delegados de Polícia do Distrito Federal dispõe de 03 (três) ambientes destinados a eventos sociais, que poderão ser utilizados por associados e dependentes mediante reserva na secretaria da Adepol/DF e pagamento das taxas vinculadas às despesas extras e desgaste das dependências do Clube e equipamentos disponibilizados.

§ 1º - A secretaria da Adepol/DF comunicará imediatamente ao Diretor Administrativo e ao Gerente do Clube todas as reservas feitas nos espaços do Clube.

§ 2º - Na utilização dos espaços “Redondinho” e “Churrasqueira 11” fora do horário de funcionamento do clube, o associado poderá consumir bebidas e comidas adquiridas fora do bar.

Art. 21 - O espaço do bar (Redondinho) tem capacidade máxima para 100 (cem) pessoas, e só poderá ser reservado por associados titulares, para uso a partir das 20h, mediante disponibilidade, pagamento da taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais) e autorização do Diretor Administrativo.

Art. 22 - O salão de eventos da ADEPOL tem capacidade para 200 (duzentas) pessoas, e poderá ser reservado também por não associado, conforme o pagamento das seguintes taxas:

- a. Para associados – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- b. Não associados indicados – R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);
- c. Não associados – R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

§ 1º - Os valores acima discriminados terão abatimento de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de utilização de buffet credenciado pela Diretoria Administrativa.

§ 2º - A locação do salão de eventos engloba o espaço físico locado, limpeza do local antes e após o evento e utilização da cozinha e de seus equipamentos.

Art. 23 - A Churrasqueira 11 tem capacidade para 60 (sessenta) pessoas e será reservada apenas por associado titular.

Art. 24 - A limpeza, a higienização e a segurança do espaço locado, durante a realização do evento, ficam sob a responsabilidade do locatário.

Art. 25 - Aos associados e locatários fica incumbido o preenchimento de formulário específico na sede da ADEPOL/DF até 15 (quinze) dias antes do evento, garantindo, assim, a reserva do espaço pretendido.

Parágrafo único - O locatário não associado, ao formalizar o requerimento, deixará caução no valor de cinco salários mínimos, como garantia para cobrir eventuais danos às instalações.

Art. 26 - A locação será garantida mediante recolhimento das quantias correspondentes constantes neste Capítulo junto à ADEPOL/DF até 5 (cinco) dias antes da realização do evento.

Art. 27 - A ADEPOL/DF não se responsabiliza por qualquer dano causado a terceiros, pela segurança do evento e pelo recolhimento de taxas relativas à Ordem dos Músicos, ECAD e outras exigidas pela legislação, as quais deverão ser pagas previamente no ato de pagamento da reserva na sede da Adepol.

Art. 28 – O uso de artefatos de decoração, iluminação especial, sonorização e afins, somente serão permitidos se não danificarem a pintura e as paredes, sendo proibidas colagens, fitas adesivas, afixação de pregos, tachas, parafusos e outros congêneres.

## **Capítulo V – DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS**

Art. 29 – Constituem atividades esportivas ou recreativas no Clube da Adepol: futebol society, vôlei, tênis, natação e bilhar.

Art. 30 - O empréstimo de material esportivo do Clube será feito mediante a retenção da carteira do associado ou do dependente, até a sua devolução.

### **Título I – DO FUTEBOL SOCIETY**

Art. 31 - O Futebol Society será realizado no Clube da ADEPOL/DF, às terças e quintas-feiras, das 19h30min às 21h30min, salvo em período de competições oficiais ou amistosos.

§1º - Terão preferência na composição das duas primeiras equipes, até o início do sorteio, os associados e seus dependentes, com a consequente colocação da identidade social no escaninho próprio. Nas demais, e somente às quintas-feiras, os convidados participarão juntamente com os titulares, pela ordem de chegada e consequente colocação do convite individual no respectivo escaninho.

§2º - O convidado deverá apresentar o convite individual, que é nominal e intransferível, na portaria de acesso ao clube, colocando-o no escaninho próprio, devidamente preenchido.

§3º - Não será permitido o acesso à prática esportiva sem o respectivo convite.

Art. 32 - Cada equipe será composta por 8 (oito) atletas, incluindo o goleiro, e cada partida terá duração de 15 (quinze) minutos, salvo a primeira, que terá duração de 20 (vinte) minutos.

§1º - Nenhuma equipe poderá ser formada com mais de dois convidados, excetuando-se o goleiro e no caso de não haver atletas associados suficientes, aguardando de fora, para completar a equipe.

§2º - Ocorrendo empate aos 15 (quinze) minutos, a equipe que entrou permanecerá em campo, se não houver duas equipes completas à espera. Em havendo, as que empataram sairão de campo, tendo prioridade no escaninho os atletas que entraram por último em campo.

§3º - À exceção do primeiro jogo, ocorrendo diferença de três gols no placar, o jogo será imediatamente encerrado caso haja atletas aguardando o seu término para participarem da próxima partida.

§4º - Se o número de atletas à espera não for suficiente para formar nova equipe, ela será completada com integrantes do time perdedor, escolhidos de acordo com as posições da identidade social no escaninho, ou seja, com a ordem de chegada.

§5º - A equipe vencedora permanecerá em campo até completar 3 (três) vitórias consecutivas.

Art. 33 - Os atletas deverão usar calçados apropriados para a modalidade e coletes na cor azul ou vermelha, nos padrões da ADEPOL/DF, sendo terminantemente proibido o uso de chuteiras, tênis ou outro tipo de calçado inadequado para o futebol society.



Art. 34 - As regras oficiais desta modalidade esportiva serão aplicadas nas partidas pelo árbitro designado pela Diretoria de Esportes da ADEPOL/DF, ou por quem suas vezes fizerem, devendo ser acatadas por todos os atletas em campo ou fora dele.

Paragrafo único: Serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a. cartão amarelo: advertência;
- b. cartão azul: exclusão do jogador da partida por três minutos;

cartão vermelho: expulsão do jogador da partida com a carteira sendo posicionada ao final da fila e, em caso de agressão física ao árbitro ou a outro jogador, impedimento da prática desportiva naquele dia.

Art. 35 - O campo poderá ser utilizado outros dias da semana, em caráter excepcional, mediante requerimento expresso e autorização do Diretor do Departamento Esportivo e Recreativo da ADEPOL.

Parágrafo único - O requerimento deverá ser feito pelo associado titular efetivo ou temporário e acompanhará a lista de atletas para acesso ao clube, os quais não terão acesso às demais dependências do clube, à exceção do bar.

Art. 36 - O comportamento do associado e seus dependentes, se incompatível com o decoro e a dignidade, terá o tratamento previsto no Estatuto da ADEPOL/DF, pelo Conselho de Ética, com base nas anotações do árbitro ou representação do ofendido ou qualquer associado. Da mesma forma, caberá ao Departamento Esportivo e Recreativo as providências com referência aos convidados.

§1º - O convidado que se comportar de maneira inconveniente, agredindo verbal ou fisicamente outro atleta ou o árbitro, será imediatamente excluído das dependências do clube, sem prejuízo das sanções cíveis e/ou criminais cabíveis.

§2º - O convidado somente poderá participar das partidas se o associado que o convidou também se fizer presente.

Art. 37 - Após as partidas da última quinta-feira do mês, será realizada a confraternização mensal dos “peladeiros” no Clube dos Delegados, sob a organização e responsabilidade da Diretoria de Esportes e Recreação da ADEPOL/DF.

§1º - Caberá à Diretoria de Esportes e Recreação confeccionar a listagem dos participantes e entregá-la à ADEPOL/DF para providências relativas ao pagamento.

§2º - Cada participante contribuirá anualmente com o valor estipulado no início do ano pela Diretoria de Esportes, o que lhe dará o direito a frequência em todos os eventos realizados durante o ano. Para tanto, a listagem com o nome dos participantes será afixada no local.

§3º - O associado não contribuinte, ou o convidado, pagará a importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cada evento.

## **Título II - Do Vôlei e Tênis**

Art. 38 - A quadra de vôlei de areia e de tênis serão utilizadas pelos associados, dependentes e convidados às terças e quintas, sábados, domingos e feriados, no horário de funcionamento do Clube.

a) às terças e quintas, as partidas poderão ser disputadas até as 22h00;

b) a Diretoria de Esportes e Recreação poderá credenciar professores devidamente habilitados para aulas particulares, os quais concederão desconto não inferior a 30% (trinta por cento) aos associados e dependentes;

c) as aulas obedecerão aos horários disciplinados no art. 35.

## **Título III - Da Natação**

Art. 39 - A prática desportiva de natação, assistida ou não por professor indicado pela Diretoria de Esportes e Recreação, mediante contrato de parceria firmado pelo Presidente do Conselho Diretor, se dará nos horários definidos no art. 13 deste Regimento.

## **Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 40 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Diretor, Departamento Administrativo ou pelo Departamento Esportivo e Recreativo da ADEPOL/DF, caso versem sobre atividades esportivas ou recreativas.

Art. 41 – O presente regimento terá validade após 30 (trinta) dias da veiculação no site da ADEPOL/DF, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília/DF, 25 de julho de 2016.

*JOSE WERICK DE CARVALHO*  
*Presidente Adepol/DF*

*BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI*  
*Vice - Presidente Adepol/DF*

*RAFAEL DE SA SAMPAIO*  
*Secretário – Geral*

*ROBSON CANDIDO DA SILVA*  
*Tesoureiro*

*AMARILDO FERNANDES*  
*Diretor Administrativo*

*GERSON DE SALES*  
*Diretor Dep. Cultura e Comunicação*

*HELDER ARNS PEDRON*  
*Diretor Jurídico*

*MARILISA GOMES DA SILVA*  
*Diretora de Convênios*

*WELLERSON G V JUNIOR*  
*Diretor de Esportes*

*RONNEY AUGUSTO M ARAUJO*  
*Membro Filiado*